



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PROCESSO Nº 339753/2009 – PGJ**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2009 – MP/PGJ**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2009 – PGJ, para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, serviços de copa, garçom, lavagem de veículos e jardinagem, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **AMARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança, CEP 69030-480, inscrito no CNPJ sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **Edilson Queiroz Martins**, brasileiro, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade nº 329.479 SSP/AM e do CPF nº 075.797.212-87, e, do outro a sociedade empresarial **AMARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Autaz Mirim, nº 287 – Tancredo Neves, CEP 69085-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.760.172/0001-99, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Luiz Roberto Russo de Melo**, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 38 – Conjunto Tiradentes – Coroadó III, Manaus-AM, portador do documento de identidade nº 14232200 SSP/AAM e do CPF nº 042.927.232-49, tendo em vista o que consta do Processo nº 339753/2009, doravante referido por **PROCESSO**, e consequência do inciso I, alínea *b, c/c* § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, resolvem assinar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2009 – MP/PGJ**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e mediante Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer **01 (um) posto de jardineiro** ao Contrato Administrativo nº 009/2009 – MP/PGJ, visando atender a sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, a partir de **23.11.2009**, acrescentando **2,25%** o valor inicial do Contrato, com amparo no art. 65, inciso I, alínea *b, c/c* § 1º, da Lei nº 8.666/93 e consonância com o disposto nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Vinte e Um – Das Alterações do Contrato Original.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PROCESSO Nº 339753/2009 – PGJ**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2009 – MP/PGJ**

**Parágrafo único.** O aditamento descrito no *caput* desta cláusula corresponde ao aumento no valor global mensal do contrato discriminado na tabela abaixo:

**POSTOS ACRESCIDOS**

LOCAL	TIPO DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR (R\$)
Edifício-Sede do MPE/AM	Jardineiro - 44 horas	1	1.536,71
<b>TOTAL</b>		<b>1</b>	<b>1.536,71</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO**

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 12.703,47 (doze mil e setecentos e três reais e quarenta e sete centavos)**, correspondente ao restante do mês de novembro e 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 1.536,71, relativo ao período de dezembro de 2009 a julho de 2010.

**Parágrafo primeiro.** Por força do presente Termo o valor do Contrato passa de R\$ 564.240,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais) para **R\$ 576.943,47** (quinhentos e setenta e seis mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

**Parágrafo segundo.** O **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA**, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor mensal de **R\$ 48.556,71** (quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

TIPO DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	13	2.072,45	<b>26.941,85</b>
Copeira	02	1.340,61	<b>2.681,22</b>
Garçom	07	1.537,66	<b>10.763,62</b>
Jardineiro	02	1.536,71	<b>3.073,42</b>
Lavador de Carro	02	1.461,87	<b>2.923,74</b>
Encarregado de Serviços Gerais	01	2.172,86	<b>2.172,86</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>27</b>	<b>R\$</b>	<b>48.556,71</b>

**Parágrafo terceiro.** O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas, legais e adicionais, diretas e indiretas, inclusive materiais e produtos, necessárias à perfeita execução do objeto contratual.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PROCESSO Nº 339753/2009 – PGJ**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2009 – MP/PGJ**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 01000000 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903702 – Limpeza e Conservação, tendo sido emitida, pelo CONTRATANTE, em 13.11.2009 a Nota de Empenho nº **2009NE00753**, no valor total de **R\$ 1.946,50** (mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo único.** No exercício seguinte o valor de R\$ 10.756,97 (dez mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) relativos ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATADO**

Nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** deverá reforçar o valor da garantia em **R\$ 635,17** (seiscentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos) para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, **R\$ 28.847,17** (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** se compromete a repor ou completar garantia na hipótese de utilização parcial ou total, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial.

**Parágrafo segundo.** A garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de vigência do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente do prazo de validade da garantia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 009/2009 – MP/PGJ, firmado em 31 de julho de 2009, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PROCESSO Nº 339753/2009 – PGJ**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2009 – MP/PGJ**

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 19 de novembro de 2009.

**CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_

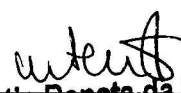
**EDILSON QUEIROZ MARTINS**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos


**CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_

**LUIZ ROBERTO RUSSO DE MELO**  
Procurador e Diretor da Amaron Comércio e Serviços Ltda.

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: **Katia Renata da Silva**  
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios  
RG: 15146847  
CPF: 44236210275

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: **HELDER NOBREGA RIBEIRO**  
RG: 1305041-9  
CPF: 614178822-04